



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 020/96

DATA: 06/05/96

SUMULA: Reajusta salário dos funcionários para o Mês de Abril/96.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um Reajuste Salarial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo a 1º de abril de 1996. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHÃO, em 06 de maio de 1996.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTO EM NIVEIS SALARIAIS

NIVEL	VALOR EM REAIS	NIVEL	VALOR EM REAIS
01	87,86	26	368,42
02	102,05	27	382,46
03	116,32	28	396,48
04	130,53	29	410,51
05	143,34	30	424,52
06	158,96	31	438,55
07	166,31	32	466,60
08	172,75	33	496,30
09	179,77	34	522,71
10	186,71	35	550,76
11	193,67	36	578,80
12	200,61	37	613,87
13	207,54	38	648,95
14	214,47	39	684,00
15	221,44	40	719,06
16	227,66	41	732,48
17	242,34	42	745,90
18	256,28	43	779,46
19	270,23	44	797,19
20	284,26	45	828,43
21	298,39	46	836,61
22	312,32	47	895,29
23	326,35	48	953,99
24	340,38	49	1.012,69
25	354,39	50	1.071,40

CARGOS EM COMISSAO

CC-01	1.200,00
CC-02	1.190,58
CC-03	1.064,57
CC-04	912,49
CC-05	760,39
CC-06	608,31
CC-07	456,23
CC-08	304,13

FUNCOES

GRATIFICADAS

FG-01	210,37
FG-02	175,31
FG-03	140,25
FG-04	105,18
FG-05	70,12
FG-06	45,56
FG-07	14,01
FG-08	7,01

PREFEITO

SUBSIDIOS	1.800,00
V. REPRESENTAÇÃO	1.200,00